



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO**

Lei Complementar nº0065 de 17 de Setembro de 2019.

**ACRESCENTA E ALTERA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 045, DE 23 DE
JANEIRO DE 2017, QUE REFORMOU A
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS
DE MACACU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE,**

L E I C O M P L E M E N T A R

**Art. 1º – Acrescenta o artigo Art.12-A da Lei Complementar nº0045, de
23 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 12-A. - O Chefe do Setor de Serviços Gerais tem como atribuições:

**I - Coordenar as atividades de manutenção predial e serviços de
Assistência de Serviços Gerais, visando garantir o estado de conservação
da infraestrutura e das instalações;**

**II - Supervisionar e coordenar a equipe de Auxiliares de Serviços Gerais
em suas tarefas correlatas, prestando auxílio e treinamento no couber;**

**III - Coordenar o trabalho rotineiro de limpeza e pequenas manutenções em
geral nas instalações da Câmara, tais quais espanar, varrer, lavar ou encerar
dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos,
vasilhames, painéis e outros para manter as condições de higiene e
conservação;**

**IV - Supervisionar a abertura e fechamento das instalações da Câmara,
observando sua manutenção, conservação, limpeza e guarda de**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

equipamentos dada pela equipe de Auxiliares de Serviços Gerais, verificando ao final do expediente se as atividades e tarefas foram cumpridas com eficiência;

V – executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou Secretário Geral.”

Art. 2º - Altera o quadro do Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 23 de janeiro de 2017, passando a dispor a seguinte redação:

“CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QT	SÍMB.
Secretário-Geral	1	CCI
Procurador Jurídico-Legislativo	1	CCII
Assessor das Comissões	3	CCIII
Chefe do Gabinete da Presidência	1	CCIV
Assessor da Presidência	8	CCV
Assessor de Vereador	12	CCVI
Chefe do Setor de Contabilidade	1	CCVII
Assessor de Comunicação	1	CCVIII
Subprocurador Jurídico-Legislativo	1	CCIX
Chefe do Setor de Serviços Gerais	1	CCX

Art. 3º – Altera-se o quadro do Anexo IV da Lei Complementar nº 045, de 23 de janeiro de 2017, passando a dispor a seguinte redação:

SÍMBOLO	VALOR
----------------	--------------



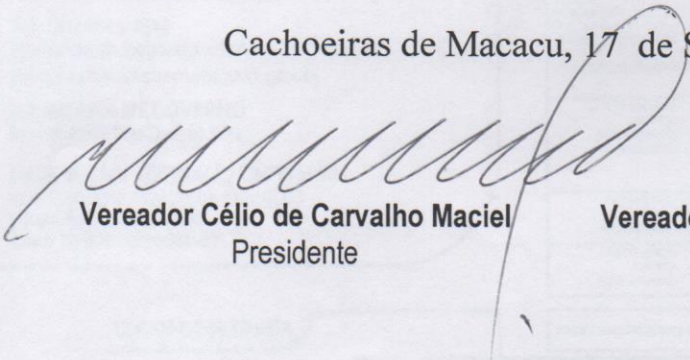
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

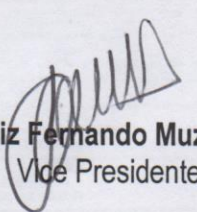
CCI	12.000,00
CCII	8.789,00
CCIII	6.000,00
CCIV	9.000,00
CCV	7.000,00
CCVI	7.000,00
CCVII	2.750,00
CCVIII	2.000,00
CCIX	1.300,00
CCX	1.250,00
FGI	500,00
FGIII	2.500,00

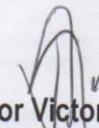
Art.4º—As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correm por conta das dotações próprias de pessoal, consignadas no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

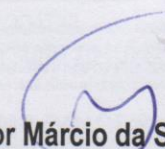
Art. 5º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 17 de Setembro de 2019.

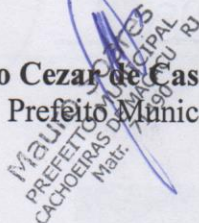

Vereador Célio de Carvalho Maciel
Presidente


Vereador Luiz Fernando Muzzi de Miranda
Vice Presidente


Vereador Victor Ouverney da Silva
1º Secretário


Vereador Márcio da Silva Ribeiro
2º Secretário


Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
PREFEITO MUNICIPAL
Mair: 77990 RJ